**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA** |
| **1. DO OBJETIVO:**  O presente projeto tem por objeto a aquisição de equipamentos novos para Patrulha Agrícola, conforme especificações, para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município. |
| **2. DA JUSTIFICATIVA:**  Para auxiliar os agricultores o município montou uma patrulha agrícola e realiza estes trabalhos há muitos anos.  Porém, sempre há a necessidade de ampliar as máquinas e equipamentos da patrulha para uma maior eficiência dos serviços. Por isso estamos propondo a aquisição destes equipamentos, que serão de primordial importância para a melhoria das estradas vicinais e das condições de preparo, plantio das lavouras e mecanização, objetivando maior produtividade e produção. |
| **3. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Qtde.** | **Descrição do Produto** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** | | 01 | 01 | **RASPADEIRA AGRÍCOLA**: Raspadeira Agrícola, scraper agrícola, com pneus, com capacidade de carga mínima de 3,00m3, profundidade de trabalho de 100 150 mm, peso mínimo aproximado 1.955 Kg, potência requerida de 90 a 110 CV. | 34.616,67 | 34.616,67 | | 02 | 01 | **GRADE ARADORA**: Grade Aradora, com controle remoto, com no mínimo 16 lâminas de 26 polegadas, espessura da lâmina de no mínimo 6,00mm, espaçamento entre lâminas de no mínimo 250mm, largura de trabalho de no mínimo 2,30 metros, com peso no mínimo de 2.100Kg. | 25.660,00 | 25.660,00 | | 03 | 02 | **VAGÃO FORRAGEIRO BASCULANTE**: Vagão forrageiro basculante, metálico, com capacidade mínima de 6,00toneladas, chapa de caçamba de no mínimo 3,00mm. | 22.146,67 | 44.293,34 | |  |  |  | **Valor Total** | **104.570,001** | |
| **4. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**  **4.1** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, localizada na Rua Júlio de Castilhos, 609 CEP 97220-000, sem ônus de frete, em **até 30 (trinta) dias, após a liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**  **4.2** A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, com a indicação do local de assistência técnica, no máximo a 150 km de distância da sede do Município de Faxinal do Soturno-RS.  **4.3** A aceitação dos equipamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.  **4.4** Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.  **5.5** Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar os equipamentos às condições solicitadas. |
| **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, 08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, 1169 – Contrapartida Aquisição de Equipamento e Máquinas Agrícolas, 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso :0001; 8 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, 08.02 – Gastos com Recursos Vinculados, 1006 –Aquisição de Equipamentos Agrícolas – MAPA- 003149/2019, 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso : 1270 |
| **6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**  **6.1** As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo, com a abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais.  **6.2** No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de **05** (**cinco**) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso. |
| **7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO**  Aprimoramento das condições de logística da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, visando êxito nas ações operacionais no atendimento produtores rurais. |
| **8. DO PAGAMENTO**  O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante depósito bancário na conta indicada pela empresa. |
| **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**  O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos equipamentos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição. |
| **10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**  **10.1** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;  **10.2** - Entregar os equipamentos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;  **10.3** - Dar plena garantia sobre a qualidade do equipamento adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;  **10.4** - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;  **10.5** - Proceder à entrega dos equipamentos num prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;  **10.6** - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.  **10.7** - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.  **10.8** - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.  **10.9** - Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o equipamento entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.  **10.10** - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do equipamento substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia. |
| **11. DO PRAZO DO CONTRATO:**  O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o último dia do prazo da garantia do equipamento e peças, conforme estipulado na proposta. |
| **12. VALOR ESTIMADO DO TOTAL DO(S) CONTRATO(S):**  Estima-se o valor total desta licitação em **R$ 104.570,01**(cento e quatro mil quinhentos e setenta reais e um centavo. |
| Faxinal do Soturno, 26 de fevereiro de 2020.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Paulo Ricardo Marzari**  **Secretário da Agricultura e Meio Ambiente** |